SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Imigrante - RS

**RESOLUÇÃO CME Nº 14/2025.**

**Aprovado em 05 de maio de 2025**

**Orienta a inserção do Componente Curricular de Computação na Organização Curricular da Rede Municipal de Ensino de Imigrante e institui a BNCC Computação como referência curricular municipal, anexo ao Documento Orientador do Território Municipal.**

**CONSIDERANDO**

- O disposto nos incisos III e IV do Art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- A Base Nacional Comum Curricular COMPUTAÇÃO (Complemento à BNCC);
- O disposto na Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
- A Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Resolução CEEd/RS nº 379 de 6 de março de 2024, que orienta o processo de elaboração do Referencial Curricular Gaúcho, referente à BNCC Computação e institui a norma sobre a Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Resolve:

**Art. 1º-** A presente Resolução orienta a inserção do Componente Curricular de Computação na Organização Curricular da Rede Municipal de Ensino de Imigrante e institui a BNCC Computação (Complemento à BNCC) como referência curricular municipal, anexo ao Documento Orientador do Território Municipal.

**§ 1º**. Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circunda o município de Imigrante.

**§ 2º**. As orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares.

**§ 3º**. A inserção do Componente Curricular de Computação ocorrerá a partir da Educação Infantil – Pré-Escola até o 9º Ano do Ensino Fundamental, demandando assim a reorganização curricular das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Imigrante.

**Art. 2º**- Os objetivos e direitos de aprendizagem e as habilidades e competências específicas estão propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, documento que será adotado pela Rede Municipal de Ensino de Imigrante.

**Art.3º-** A docência do Componente Curricular de Computação deverá ser ministrada por:

I – Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou

II – Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim; ou

III – Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação.

**§ 1º.** Docentes que comprovarem um dos cursos acima elencados em andamento, serão admitidos através de contrato temporário enquanto não houver profissional habilitado efetivo.

**Art. 4º-** Cabe à Secretaria de Educação, além da contratação de profissional habilitado, conforme esta resolução, a promoção de capacitação contínua dos professores e disponibilização de recursos tecnológicos adequados para a implementação eficaz desse componente.

**Art. 5º-** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, na Plenária, em sessão de 05 de maio de 2025.

Imigrante, 05 de maio de 2025.

Daniela Kohl Duarte

Daniela Kohl Duarte

Presidente